



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO BORGES-DUDU/PT

PROJETO DE LEI:

LEI COMPLEMENTAR ()

LEI ORDINÁRIA (X)

RESOLUÇÃO NORMATIVA ()

DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 12/2025

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)

Ver. EDILBERTO DUDU /PT

Dispõe sobre a concessão do pagamento de meia-entrada em eventos, às doadoras de leite materno no município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a concessão do pagamento de meia-entrada em todos os locais de espetáculos teatrais e musicais, shows, exposições de arte, exhibições cinematográficas, circenses, eventos esportivos, de lazer, cinema, entretenimento e demais manifestações culturais no município de Teresina às doadoras de leite materno.

Art. 2º A meia-entrada deverá corresponder a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado.

Art. 3º A isenção de que trata este normativo estende-se às atividades que ocorrerem no período de até 2 (dois) anos após a última doação comprovada.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei estabelecendo as formalidades do documento (Carteira ou Declaração emitida pelo Banco de Leite) que comprove a condição de doadora, e as sanções pelo descumprimento da norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina – PI, 16/06/2025

EDILBERTO BORGES DE
OLIVEIRA:27327701320
320

Assinado de forma digital
por EDILBERTO BORGES DE
OLIVEIRA:27327701320
Dados: 2025.08.23
10:52:23 -03'00'

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

A doação de leite materno representa um ato solidário que salva vidas, especialmente de bebês prematuros ou em condições de vulnerabilidade neonatal. A Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa (MDER), referência estadual em Teresina, apresentou um crescimento de 55% no volume coletado entre julho e outubro de 2023, com 714 doadoras e 814 bebês beneficiados.

Somente em 2024, o banco processou 1.228 litros de leite humano, embora enfrentasse queda nas doações no início de 2025, o que motivou nova convocação das mães doadoras. Já em 2025, entre janeiro e abril, foram realizados mais de 14.257 atendimentos individuais relacionados à amamentação, beneficiando 821 bebês, um aumento de 55,4% em relação ao mesmo período de 2024.

Estes dados refletem tanto a adesão da população quanto a real necessidade de reconhecimento público da doação de leite materno. O presente Projeto de Lei busca:

1. Valorizar o gesto solidário de mulheres que doam leite, reconhecendo seu impacto direto na saúde neonatal;
2. Incentivar novas doações, criando um benefício material significativo (meia-entrada em eventos) e sinalizando o apoio institucional de Teresina;
3. Dar visibilidade pública às ações de amparo à saúde infantil e à maternidade que ocorrem em nossa cidade.

O benefício é compatível com as experiências de outros entes federados que já concedem incentivos a doadoras. Além disso, o impacto orçamentário direto será mínimo, dado o número restrito de beneficiárias e a exigência de comprovação por meio de documento oficial dos Bancos de Leite.

Pelo exposto, apresento este Projeto de Lei, confiante de que representa um avanço humanitário e social, reforçando a cultura de valorização da maternidade e da vida em Teresina.

Teresina – PI, 16/06/2025

EDILBERTO BORGES
DE
OLIVEIRA:27327701
320

Assinado de forma digital
por EDILBERTO BORGES DE
OLIVEIRA:27327701320
Dados: 2023.08.23
10:52:23 -03'00'

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.